



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## **3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016 / 2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP E A EMPRESA FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP., ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2018.**

**REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2018 – Processo nº 004/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES; CRECHE MUNICIPAL ORESTE BIAGI, CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA E CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MÃO-OBRA E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

As partes ora contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF nº. 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.646.358 e do CPF nº 743.933.678-04, residente e domiciliado na Rua Venerando Garcia da Costa, nº 220, Monte Castelo, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 10.724.954/0001-09, Tel. (16) 3234-6323, estabelecida à Rua Mario Moraes Sarmiento, nº. 395, Parque dos Lagos, CEP. 14.094-161, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **EVANDRO LUIZ MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 20.106.557 SSP/SP e CPF nº. 131.133.788-18, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, com fundamento no parecer exarado pelo Diretor Técnico Jurídico, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato originário fica aditado nos quantitativos discriminados no Quadro de Composição de Investimento encaminhado pelos Secretários de Educação e Infraestrutura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Respectivo aditamento é resultado do aumento e redução de quantitativos de itens necessários à execução de serviços não previstos no projeto inicial (conforme cabalmente demonstrado nos documentos anexos), efetivado devido à imprescindibilidade para a viabilização da obra de reforma, bem como para assegurar a eficácia e segurança da mesma, sempre no atendimento ao princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do contrato originário fica acrescido no importe de **de LOTE 01 - R\$ 18.231,51 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**, passando o valor total do respectivo lote para **R\$ 259.666,95 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** alterando-se, a cláusula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

terceira do contrato administrativo originário, sendo que o valor aditado da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.13.12.361.0005.2.013.3.3.90.39.0000-293**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à **CONTRATADA** ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o definido no mesmo.

**CLAUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 02 (duas) laudas, somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Serrana / SP, 30 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP**  
**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.**  
**EVANDRO LUIZ MEDEIROS – Representante Legal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_